

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2023

MODALIDADE LEILÃO Nº 002/2023

EDITAL Nº 061/2022

REF.: LEILÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 13/06/2023

EDITAL COMPLETO: Pode ser adquirido na Prefeitura Municipal de Extrema, localizada na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624, B. Ponte Nova, das 13:00 às 17:00h.

1- PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Extrema - MG, situada na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - B. Ponte Nova, no mesmo Município, por meio da Comissão de Licitações, nomeada e designada pelo **Decreto Municipal nº 4.186 de 24 de fevereiro de 2022 e pelo Leiloeiro nomeado pela portaria nº 2.260 de 09 de fevereiro de 2021**, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade **"LEILÃO"**, tipo de licitação a de **"MAIOR OFERTA"**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei n. 8.883/94.

1.2. **Para o recebimento dos envelopes "PROPOSTA", fica determinado o dia 13/06/2023, até às 09:00 horas**, na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, situada à Rodovia Fernão Dias, KM 942 - Bairro dos Tenentes - Extrema MG, (Referência: Acesso ao Posto Pururuca), nesta cidade.

1.3. O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 09:00horas, na Sala de Reuniões, do mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

1.4 – **A VISITA** ao pátio **PARA INSPEÇÃO VISUAL** dos materiais poderá ser feita pelos interessados até o dia **12/06/2023, até as 16:00 horas**, em seus respectivos endereços, a saber:

1.4.1 – ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL situado na RODOVIA FERNÃO DIAS, Nº 1.244, KM 935, no município de EXTREMA-MG.

1.4.2 – Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação ou desistências.

2 – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente LEILÃO a venda dos seguintes materiais recicláveis:

Item	Unidade	Quantidade	Material	Valor mínimo R\$
01	Klg	1.560	Alumínio	3,33
02	Klg	6.850	Aparas de plástico	0,31
03	Klg	60.300	Papel misto	0,18
04	Klg	3.100	Pet misto branco	1,42
05	Klg	2.320	Pet refrigerante branco	1,54
06	Klg	890	Pet refrigerante colorido	1,53
07	Klg	5.070	PP tampinha	0,51
08	Klg	4.200	Revistas e livros soltos	0,43
09	Klg	21.600	Tetra park	0,07
10	Klg	78.000	Sucata de ferro	0,48
11	Klg	26.150	Papelão	0,32
12	Klg	1.690	PEAD branco	1,17
13	Klg	655	PEAD colorido	0,98
14	Klg	14.600	Sucata de eletrônicos	0,53
15	Klg	32.750	Vidro	0,07
16	Klg	4.850	PP Mantega	0,50
17	Klg	1.640	Plástico filme	1,15
18	Klg	6.720	Plástico duro	0,35
19	Klg	1.660	Pet óleo	0,48
20	Klg	520	Óleo de cozinha	1,05
21	Lt	1.300	Óleo lubrificante usado	0,85
22	Klg	2.600	Papel branco	0,47

2.2. As quantidades descritas acima são APROXIMADAS, sendo que na ocasião da pesagem do lote o ARREMATANTE se compromete a retirar todo o material correspondente ao lote.

2.3. A avaliação dos bens relacionados na CLÁUSULA SEGUNDA do presente edital foi realizada através de cotação de preços junto a empresas do ramo no mercado.

2.4. Os Licitantes poderão cotar todos ou quaisquer itens.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Das Condições. Poderão participar:

3.1.1. Poderão participar do presente certame pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente regularmente constituídas.

3.2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.2.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Leiloeiro pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme **ANEXO I**, ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, **devendo, ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa que está representando** e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2.2. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.**

3.2.3. **Em se tratando de Pessoa física**, deverá ser maior de 18 anos, identificar-se exibindo a carteira de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou outro documento equivalente, e comprovante de endereço.

3.3. Os interessados poderão efetuar seu credenciamento junto à Comissão Licitação na data designada para o leilão na Prefeitura Municipal de Extrema, situada na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624 – Bairro Ponte Nova, até o horário previsto para início da etapa de lances.

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

4.1. Os participantes deverão indicar na parte externa do envelope:

4.1.1. A razão social (pessoa jurídica), e/ou nome completo (pessoa física) e endereço completo do Proponente.

4.1.2. O nome do órgão licitante (Prefeitura Municipal de Extrema/MG.);

4.1.3. O número do processo (191/2023).

4.1.4. O número do leilão (002/2023).

4.1.5. O número do envelope (1 = Proposta).

4.1.6. A data e horário da abertura dos envelopes do leilão.

5 – DO ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

5.1. No envelope nº 01 “Proposta e Documentos de Habilitação”, devidamente fechado ou lacrado, deverá constar a proposta propriamente dita, em 01 (uma) via, datilografada ou escrita de forma legível, de acordo com o modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Extrema, isenta

de emendas ou rasuras, rubricada em todas as vias e assinada ao final, **devendo constar os dados constantes nos subitens 5.1.1 ao 5.1.5, e ainda os documentos relacionados nos itens 5.6 ao 5.15, sob pena de desclassificação:**

5.1.1. Valor da proposta, sendo que o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, devendo ser decomposto em valores unitários, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

5.1.2. Prazo de validade da proposta;

5.1.3. As assinaturas exigíveis pertinentes;

5.1.4. Indicação da empresa: Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo e CNPJ/MF;

5.1.4.1 **Se Pessoa Física:** Nome completo, endereço completo e CNPJ/MF;

5.1.5. Número do leilão.

5.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.3. No preço deverão estar inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação, sem a inclusão da expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

5.4. A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto.

5.5. Validade da cotação, a contar do último dia previsto para recebimento dos envelopes "Proposta", que deverá ser de, no mínimo 30 (trinta) dias.

Além da proposta de preços as empresas (Pessoa Jurídica) deverão apresentar:

5.6 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;

5.7 - CNPJ da Empresa (comprovante de inscrição e de situação cadastral);

5.8 - Licença ambiental expedida pelo órgão competente (para os itens que se fizerem necessário);

5.8.1 - No caso de licença ambiental emitida em nome de terceiros deverá ser apresentado documento que comprove autorização de depósito do material, firmado entre a arrematante e o detentor da licença ambiental.

5.9 - Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

5.10 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

5.11 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

5.12 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.

5.13 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.14 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Além da proposta de preços as Pessoas Físicas deverão apresentar:

5.15 - Licença ambiental expedida pelo órgão competente (para os itens que se fizerem necessário);

5.15.1 - No caso de licença ambiental emitida em nome de terceiros deverá ser apresentado documento que comprove autorização de depósito do material, firmado entre a arrematante e o detentor da licença ambiental;

5.16. A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

6 - DA ABERTURA DO ENVELOPE E DO JULGAMENTO

6.4. Abertura do Envelope “Proposta e Documentos e Habilitação”:

6.4.1. O envelope “Proposta e Documentos e Habilitação” das proponentes serão abertos, no mesmo local.

6.4.2. Uma vez abertas, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

6.4.3. As Propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelo Leiloeiro, e a seguir colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

6.4.4. Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão, pelo Leiloeiro e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

6.4.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura do envelope, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da presente licitação, através do Quadro de Avisos, ou por comunicado pelo correio com A.R.

6.5. Critério para fins de julgamento da Proposta:

6.5.1. Desclassificação:

6.5.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

6.5.1.1.1. não obedecerem às condições estabelecidas no Edital.

6.5.1.1.2. contenha seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

6.5.1.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

6.5.2. Classificação:

6.5.2.1. Após o exame das Propostas e dos Documentos e Habilitação, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente a **MAIOR LANCE OU OFERTA POR ITEM**.

a) A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e aceitáveis.

b) No caso de empate, entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por lances verbais, até que seja concluída a venda do lote em questão pelo maior lance.

c) No julgamento das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

6.5.3. Da adjudicação e homologação:

6.5.3.1. Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório a decisão a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto da licitação.

6.5.4. Da publicidade dos atos:

6.5.4.1. Da classificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de publicação no Quadro de Avisos ou pelo site oficial do município.

07 - CLÁUSULA QUARTA – DO PROCEDIMENTO E DA ARREMATACÃO.

7.1 – Nos locais, horários e dias aprazados, o LEILOEIRO dará início aos trabalhos, procedendo-se ao leilão, obedecida a ordem dos lotes especificados no item 2.1 deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

7.1.1 – Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o LEILOEIRO poderá alterar a ordem dos lotes especificados na cláusula 2.1 deste edital.

7.2 – Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo material através de lance verbal a maior oferta.

7.2.1 – Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo Leiloeiro Oficial no início da arrematação de cada bem ou do lote de bens.

7.3 – O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá dirigir-se à mesa no prazo de 02 (dois) minutos, contados da “batida do martelo” pelo Leiloeiro, munido dos documentos indicados no subitem 5.6 ao 5.15, sob pena de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, o qual, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornará ao leilão para ser novamente leiloado.

7.3.1 – O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo estipulado no subitem 7.3, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 5.6 ao 5.15, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3.2 – O lote não arrematado, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 7.3.1, desta Cláusula, será novamente leiloado.

7.4 – Os lotes serão ofertados para pagamento à vista.

7.4.1 - O ARREMATANTE efetuará após a pesagem dos materiais o respectivo pagamento do valor total correspondente a quantidade retirada, que se dará através de pagamento diretamente nas agências do banco: Caixa Econômica Federal, e/ou através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, que será emitido pelo Setor de Arrecadação, sendo que somente após o pagamento pelo material pesado, o mesmo ficará a disposição do ARREMATANTE.

7.4.2 – O ARREMATANTE deverá deixar um cheque caução nominal à Prefeitura Municipal de Extrema, no momento do carregamento dos materiais.

7.4.2 – O ARREMATANTE deverá efetivar o pagamento no prazo máximo de 24 horas, e os comprovantes de depósitos deverão ser enviados nos seguintes endereços eletrônicos: limpezapublica@extrema.mg.gov.br; aterrosanitario@extrema.mg.gov.br.

7.5 – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 7.4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.

7.6 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula 1.2 deste ato convocatório (Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 – B. Ponte Nova), pelo Leiloeiro, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

7.7 – A ocorrência de insuficiência de fundos, em relação aos cheques recebidos para quaisquer pagamentos relativos ao leilão, bem como a não apresentação dos documentos exigidos neste edital, sujeitará o arrematante às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8 - Os materiais deverão ser retirados em até **002 (dois) dias** após o recebimento da Autorização de Retirada emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com tolerância máxima de mais 07 (sete) dias úteis.

7.8.1 - As pesagens dos materiais serão acompanhadas por funcionário designado pela Secretaria responsável desta municipalidade, sendo que para a retirada dos mencionados materiais, os ARREMATANTES deverão agendar datas e horários, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

7.8.2 – Conferência de carga: A tara inicial e tara final deverão ser acompanhadas por funcionário designado pela Secretaria responsável desta municipalidade, em uma balança indica pelo mesmo.

7.9 - A não retirada dos materiais pelo arrematante no prazo estabelecido no subitem 7.8 implicará em abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloadado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante, sem prejuízo das penalidades cabíveis tais como suspensão do direito de licitar com órgão público por período determinado na Lei 8.666/93.

7.11 - O carregamento, transporte e demais custos serão de responsabilidade da licitante arrematante, sendo realizada da seguinte forma: será feito o carregamento dos materiais no Aterro Sanitário Municipal com o acompanhamento de um servidor municipal. O veículo e pessoal a ser utilizado para o carregamento e transporte pertencem ao licitante vencedor.

8 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato (Anexo III) dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

8.1.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.1.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

8.3. Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

8.4. Correrão por conta do ARREMATANTE vencedor as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

8.6. O contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma da Lei.

8.7. O contrato terá **vigência de 06 meses**.

09 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.1. As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações.

9.1.2. Os recursos contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial.

9.1.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subirem devidamente informados para decisão final, a ser proferida em 05 (cinco) dias úteis do recebimento.

9.1.4. Uma vez interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.1.5. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

9.1.6. Além das disposições deste edital, as propostas sujeitam-se à Legislação vigente.

9.1.7. Os materiais são leiloados no estado em que se encontram, ou seja, é de inteira responsabilidade do licitante vencedor verificar as condições dos mesmos durante o carregamento.

9.1.8. A participação no Leilão e a simples apresentação da proposta para aquisição dos bens, implicam no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

9.1.9. O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório ensejará a este a suspensão temporária de participação nos leilões, pelo período de 01 (um) ano.

9.1.10. Integra o presente edital, independente de transcrição, os seguintes documentos:

9.1.11. Modelo de Carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - ANEXO I.

9.1.12. Modelo de proposta - ANEXO II.

9.1.13. Minuta do Contrato – ANEXO III.

E para o conhecimento de quantos possam interessar, expediu-se o presente edital.

Extrema, 25 de maio de 2023.

Kelsen Luiz Rodrigues Gonçalves
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Obs: Pessoas físicas estão dispensadas deste documento

Cidade, ____ de _____ de 2023.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

EXTREMA - MG

Ref.: LEILÃO n.º 002/2023

Prezados Senhores, a empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o n.º _____, em atendimento ao disposto no LEILÃO Nº
002/2023, vem perante V.S.ª credenciar o Sr. _____, CPF:
_____ e RG: _____, residente na Rua
_____, nº _____, Bairro
_____, na cidade de _____/_____, CEP:
_____, como representante qualificado, a participar de todos os atos
relativos a referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da
interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8666/93 - (8883/94)

Atenciosamente,

Ass.: _____

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Extrema, _____ de _____ de 2023.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG

Ref.: LEILÃO nº 002/2023

Após analisarmos o Edital, e termos pleno conhecimento de seu conteúdo propõe preços para o leilão **de acordo com condições estabelecidas no edital e seus anexos.**

Item	Unidade	Quantidade	Material	Valor Unitário
01	Klg	1.560	Alumínio	
02	Klg	6.850	Aparas de plástico	
03	Klg	60.300	Papel misto	
04	Klg	3.100	Pet misto branco	
05	Klg	2.320	Pet refrigerante branco	
06	Klg	890	Pet refrigerante colorido	
07	Klg	5.070	PP tampinha	
08	Klg	4.200	Revistas e livros soltos	
09	Klg	21.600	Tetra park	
10	Klg	78.000	Sucata de ferro	
11	Klg	26.150	Papelão	
12	Klg	1.690	PEAD branco	
13	Klg	655	PEAD colorido	
14	Klg	14.600	Sucata de eletrônicos	
15	Klg	32.750	Vidro	
16	Klg	4.850	PP Mantega	
17	Klg	1.640	Plástico filme	
18	Klg	6.720	Plástico duro	
19	Klg	1.660	Pet óleo	
20	Klg	520	Óleo de cozinha	

21	Lt	1.300	Óleo lubrificante usado	
22	Klg	2.600	Papel branco	

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante nesta proposta e processo licitatório na modalidade Leilão nº 002/2023.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e homologação do processo.

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social e/ou Nome Completo: _____
CNPJ e/ou RG e CPF: _____

Endereço Completo:
Rua: _____, Nº _____
Bairro: _____
Cidade: _____
Cep: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Proponente
Representante legal

III – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	:	2023/.....
MODALIDADE:	LEILÃO	Nº..... : 2023/.....
EDITAL Nº	:	2023/.....
CONTRATO Nº	:	2023/.....

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, COM SEDE NA AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, Nº 1624, BAIRRO PONTE NOVA, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 18.677.591/0001-00, REPRESENTADA PELO SEU ORDENADOR DE DESPESAS, TAILON ALEXAND DE CAMARGO, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA, COM SEU CNPJ/MF Nº, COM SUA SEDE NA RUA, Nº, CEP:, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº, COM SEU CPF Nº, NESTE INSTRUMENTO DENOMINADA **CONTRATADA** TÊM ENTRE SI, JUSTO E CONTRATADO, O QUANTO SEGUE:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O LEILÃO DE, TUDO EM CONFORMIDADE COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRAS, EDITAL E ANEXOS DO EDITAL.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

- 2.1. O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ (.....), CONFORME PROCESSO SUPRACITADO.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. O ARREMATANTE DEVERÁ DEIXAR UM CHEQUE CAUÇÃO NOMINAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA, NO MOMENTO DO CARREGAMENTO DOS MATERIAIS.
- 3.2. O ARREMATANTE DEVERÁ EFETIVAR O PAGAMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, E OS COMPROVANTES DE DEPÓSITOS DEVERÃO SER ENVIADOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: LIMPEZAPUBLICA@EXTREMA.MG.GOV.BR; ATERROSANITÁRIO@EXTREMA.MG.GOV.BR.
- 3.3. O PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO SERÁ EFETUADO A VISTA. O ARREMATANTE EFETUARÁ APÓS A PESAGEM DOS MATERIAIS O RESPECTIVO PAGAMENTO DO VALOR TOTAL CORRESPONDENTE A QUANTIDADE RETIRADA, QUE SE DARÁ ATRAVÉS DE PAGAMENTO DIRETAMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO: CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL, E/OU ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, QUE SERÁ EMITIDO PELO SETOR DE ARRECADAÇÃO, SENDO QUE SOMENTE APÓS O PAGAMENTO PELO MATERIAL PESADO, O MESMO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ARREMATANTE.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1 RESSALVADO AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI, NÃO SERÁ PERMITIDO QUALQUER TIPO DE REAJUSTE DO PREÇO ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTE INSTRUMENTO.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5.1. A RETIRADA PODERÁ SER SUSPENSA POR FATO SUPERVENIENTE OU EXCEPCIONAL, ESTRANHO À VONTADE DAS PARTES, QUE ALTERE AS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, OU DE TERCEIRO, RECONHECIDO PELO **CONTRATANTE** EM DOCUMENTO CONTEMPORÂNEO À SUA OCORRÊNCIA.

5.2. O PRESENTE CONTRATO TEM INÍCIO EM/...../..... E TÉRMINO EM/..../... OU, SENDO CONCLUÍDA A RETIRADA, PREVALECERÁ ESSE O SEU TÉRMINO.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

6.1. SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 E 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES MODIFICAÇÕES, A CRITÉRIO DO **CONTRATANTE**, A **CONTRATADA** FICARÁ SUJEITO À MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO, PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO AJUSTE, QUE SERÁ DESCONTADO NO ATO DA LIQUIDAÇÃO OU, NO CASO DE INSUFICIÊNCIA, DEVERÁ SER PAGO, PELA **CONTRATADA**, NO DEPARTAMENTO DE FAZENDA MUNICIPAL, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA JUDICIAL.

6.2. PARÁGRAFO ÚNICO

6.2.1. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA CLÁUSULA NÃO TEM CARÁTER COMPENSATÓRIO, PORÉM, MORATÓRIO, NÃO EXIMINDO A **CONTRATADA** DA REPARAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS, PERDAS OU PREJUÍZOS CAUSADOS AO **CONTRATANTE** E/OU TERCEIROS.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. DO **CONTRATANTE**

7.1.1. APRESENTAR ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO;

7.1.2. ORIENTAR A **CONTRATADA** PARA QUE OS PAGAMENTOS E OS DOCUMENTOS DE COBRANÇA NÃO SOFRAM ATRASOS;

- 7.1.3. NOTIFICAR, POR ESCRITO, A **CONTRATADA**, FIXANDO-LHE PRAZOS PARA CORRIGIR EVENTUAIS IRREGULARIDADES, ENCONTRADAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO, QUANDO DA APLICAÇÃO DE MULTAS, RETENÇÃO POR DANOS CAUSADOS E QUAISQUER DÉBITOS DA **CONTRATADA**;
- 7.1.4. A AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO NÃO EXIME A **CONTRATADA** DAS RESPONSABILIDADES DETERMINADAS NO CONTRATO;
- 7.1.5. PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO, O **CONTRATANTE** SE OBRIGA A FORNECER TODA A DOCUMENTAÇÃO, DADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.

7.2. DA **CONTRATADA**

- 7.2.1. MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO PROCESSO LICITATÓRIO;
- 7.2.2. OPERAR COMO UMA ORGANIZAÇÃO COMPLETA, INDEPENDENTE E SEM VÍNCULO COM O **CONTRATANTE**, RETIRAR OS MATERIAIS, SEM ÔNUS ADICIONAIS PARA O **CONTRATANTE**;
- 7.2.3. NÃO SUBEMPREITAR O CONTRATO A TERCEIROS, SEM PRÉVIA COMUNICAÇÃO E/OU AUTORIZAÇÃO DO **CONTRATANTE**;
- 7.2.4. RESPONSABILIZAR-SE POR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS A TERCEIROS OU AO **CONTRATANTE**, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO, NA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO;

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

- 8.1. A RESCISÃO CONTRATUAL PODERÁ SER DETERMINADA POR ATO UNILATERAL DO **CONTRATANTE**, AMIGAVELMENTE, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, OU, JUDICIALMENTE, OBSERVADO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78, 79 E 80, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES MODIFICAÇÕES.

9. **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO NÃO TEM CLASSIFICAÇÃO POR SE TRATAR DE RECEITA PARA O MUNICÍPIO.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

10.1. O PRESENTE CONTRATO É VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2023, E É EXECUTADO SOB AS NORMAS CONSTANTES PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES MODIFICAÇÕES

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1. AS PARTES SUBMETEM-SE ÀS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES MODIFICAÇÕES, CUJOS DISPOSITIVOS FUNDAMENTARÃO A SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS, EM COMPLEMENTO AO EDITAL E AO PROCESSO LICITATÓRIO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DO FORO

12.1. AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DA EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE SE PRODUZAM OS LEGAIS EFEITOS ESPERADOS, JUNTAMENTE ASSINADOS COM AS TESTEMUNHAS, ABAIXO NOMEADAS E IDENTIFICADOS.

EXTREMA, .../...../..... .

SIGNATÁRIOS	
TAILON ALEXAND DE CAMARGO ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO CONTRATANTE	 CONTRATADA

TESTEMUNHAS	